TC 9.104/2017

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONVÊNIO. SMADS. Serviço denominado de Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua. 1. Plano de trabalho revestido de coerência entre os objetivos apresentados e as ações desenvolvidas. 2. Interesse público atendido. 3. Falhas relevadas. ACOLHIDO. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs 9.103/2017 e 9.104/2017.

20ª Sessão Ordinária Não Presencial da Primeira Câmara

D E C I S Ã O

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/009103/2017 e TC/009104/2017, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

DECIDEM os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher a execução do Termo de Convênio 116/SMADS/2014 (TAs 001/2016, 001/2017, 002/2017 e 003/2017), referente ao período de abril a junho/2017.

DECIDEM, afinal, à unanimidade, determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro EDSON SIMÕES.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 9.104/2017.